

## LEI ORDINÁRIA Nº 1116 /2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alvorada de Minas para o Exercício Financeiro de 2024 e dá Outras Providências”.**

O Povo do Município de Alvorada de Minas, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do município de Alvorada de Minas para o exercício financeiro de 2024, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República, estima a receita em R\$ 89.035.000,00 (oitenta e nove milhões e trinta e cinco mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

### A – RECEITAS POR FONTES

#### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	7.402.000,00
Receita de Contribuições	230.000,00
Receita Patrimonial	2.480.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	67.000,00
Transferências Correntes	77.284.000,00
Outras Receitas Correntes	98.000,00
	-----
Sub Total	87.561.000,00

#### RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	410.000,00
Alienações de Bens	350.000,00
Transferência de Capital	13.739.000,00
	-----
Sub Total	14.499.000,00
	-----
Receita Retificadora	-13.025.000,00
	-----

**Total Geral**

**89.035.000,00**

Art.3º - A Despesa do Município de Alvorada de Minas será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 – Legislativa	5.040.000,00
02 – Judiciária	495.000,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	7.256.000,00
05 – Defesa Nacional	0,00
06 – Segurança Pública	0,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	4.367.000,00
09 – Previdência Social	0,00
10 – Saúde	17.147.255,05
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	12.050.139,45
13 – Cultura	3.801.000,00
14 – Direito da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	8.795.418,35
16 – Habitação	902.000,00
17 – Saneamento	1.461.139,45
18 – Gestão Ambiental	1.028.139,45
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	4.429.000,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	0,00
23 – Comércio e Serviços	200.000,00
24 – Comunicações	131.000,00
25 – Energia	920.000,00
26 – Transporte	16.704.418,35
27 – Desporto e Lazer	1.390.000,00
28 – Encargos Especiais	2.834.000,00
99 – Reserva de Contingência	83.489,90
<b>Total</b>	<b>89.035.000,00</b>

## B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Poder Legislativo	
01.01 - Câmara Municipal	5.040.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Gabinete do Prefeito	727.050,00
03 – Procuradoria Jurídica do Município	
03.01 - Procuradoria Jurídica do Município	495.000,00
04 – Controladoria Interna	
04.01 – Controladoria Interna	125.000,00
05 – Secretaria Municipal de Administração	
05.01 – Secretaria Municipal de Administração	4.806.000,00
06 – Sec. Fazenda, Economia e Governo	
06.01 - Sec. Fazenda, Economia e Governo	2.800.439,90
07 – Sec. Munic. de Assistência Social	
07.01 - Sec. Munic. de Assistência Social	2.926.000,00
07.02 – Fundo Munic. Assist. Social	1.269.000,00
07.03 – Fundo Munic. Criança e Adolescente	152.000,00
07.04 – Fundo Municipal Habitação Popular	902.000,00
07.05 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa	20.000,00
08 – Secretaria Municipal de Saúde	
08.01 – Fundo Municipal de Saúde	17.079.255,05
08.03 – Fundo Municipal Antidrogas	68.000,00
09 – Secretaria Municipal de Educação	
09.01 - Secretaria Municipal de Educação	12.050.139,45
11 – Sec. Agropecuária e Des. Econômico	
11.01 - Sec. Agropecuária e Des. Econômico	4.434.000,00
11.02 – Fundo Municipal de Des. Rural Sustentável	50.000,00
11.03 – Fundo Rotativo Munic. Apoio Agric. e Pec.	50.000,00
12 - Sec. Obras Públicas e Urbanismo	
12.01 - Sec. Obras Públicas e Urbanismo	25.005.836,70
12.02 – Serviços de Saneamento	1.461.139,45

13 – Serv. Engenharia, Progr. e Projetos	585.000,00
13.01 – Serv. Engenharia, Progr. e Projetos	
14 - Sec. Munic. de Esporte e Lazer	
14.01 - Sec. Munic. de Esporte e Lazer	602.000,00
14.02 – Fundo Municipal de Esportes	796.000,00
15 – Secretaria Municipal de Transportes	
15.01 - Secretaria Municipal de Transportes	1.440.000,00
16 – Sec. Munic. de Planejamento	
16.01 - Sec. Munic. de Planejamento	250.000,00
17 -Sec Mun. De Meio Ambiente e Desenv.I Sustentável	
17.01 - Sec Mun. De Meio Ambiente e Desenv.I Sustentável	1.560.139,45
18 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
18.01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.520.000,00
18.02 – Fundo Mun. Proteção Patrim. Cultural	631.000,00
18.02 – Fundo Municipal do Turismo	190.000,00
<b>Total</b>	<b>89.035.000,00</b>

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	26.059.050,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	130.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	38.360.705,05
	-----
Total	64.549.755,05

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	23.601.755,05
2.2 – Inversões Financeiras	300.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	500.000,00
	-----
Total	24.401.755,05
	-----
9.9 – Reserva de Contingência	83.489,90
	-----

**TOTAL GERAL DA DESPESA**

**89.035.000,00**

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

*II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações orçamentárias que se fizerem insuficientes, até o limite de 10% (dez por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.*

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2023, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de

arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2024.

Alvorada de Minas/MG, 20 de dezembro de 2023.

**VALTER ANTONIO COSTA**  
**Prefeito Municipal**